



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal n° 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI N.º 3.028, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE: "Abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências".

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1.º - Nos termos do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320/64, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), para fazer face às despesas com a Construção do Barracão Pré Moldado para abrigar o DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE LAZER DO PÚBLICO DA MELHOR IDADE, conforme **Memorial Descritivo** anexo, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhada:

02 Executivo
02.09.01 Desporto e Lazer
278120025.1.015000 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Desportivas
Ficha: 1042 - 4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 01-TESOURO.....R\$ 79.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 79.000,00

Artigo 2.º - A cobertura do crédito adicional suplementar desta Lei será pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 Executivo
02.11.02 Encargos Municipais
288430000.0.00300 - Juros e Amortização da Dívida
Ficha: 4690.71.01 - Amortização da Dívida Contratada
Fonte de Recursos: 01-TESOURO.....R\$ 79.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 79.000,00

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 05 de Abril de 2018.


MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal n° 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA – CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ MOLDADO
LOCAL – RUA DUQUE DE CAXIAS S/N.º – BAIRRO – JOSÉ ANTUNES
MUNICÍPIO – REGENTE FEIJÓ S.P.
ÁREA CONSTRUÍDA – 1.000,00 M2

01. FUNDAÇÃO

A limpeza e preparo do terreno (cortes e aterros), as redes provisórias de energia elétrica e água potável e esgoto sanitário ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Regente Feijó, com emprego de todo maquinário necessário e suficiente, e remoção do entulho resultante desta limpeza.

A locação da obra deverá ser executada com rigor técnico, observando-se atentamente o projeto arquitetônico. O gabarito será convencional, utilizando-se quadros com piquetes e tábuas niveladas, fixadas para resistir à tensão dos fios sem oscilação e sem movimento. A locação será por eixos ou faces dos pilares.

Serão feitos blocos de concreto com dimensões especificadas em projeto, sendo que, cada bloco será apoiado em duas estacas tipo hélice com diâmetro de 30 cm e profundidade mínima de 6,0 metros. As armaduras serão CA 50 e CA 60. O concreto a ser utilizado no bloco terá Fck 20 MPa.

02. ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO

A execução da estrutura deverá seguir o projeto.

Só serão aceitas no canteiro de obras peças de concreto pré moldado acompanhado da respectiva ART de projeto, fabricação e montagem.

A contratada será responsável pela segurança de seus funcionários, munindo-os com todos os equipamentos necessários a proteção individual e coletiva, durante a realização dos serviços.

O barracão pré moldado deverá ter as seguintes medidas:

- frente – 20,00 metros;
- comprimento – 50,00 metros;
- pé direito – 5,00 metros e
- beiral – 0,50 metros nas laterais.

O transporte da estrutura e montagem da mesma será de responsabilidade da contratada.

03. COBERTURA

A cobertura será em telha de aço galvanizada de 0,50 mm de espessura, tipo trapezoidal 25.

Deverá ser prevista as **cumeeiras** das mesmas linhas e acabamento das telhas, assim como os demais acessórios que se fizerem necessários para sua correta fixação e acabamento.

A colocação das telhas devese feita conforme indicação do fabricante e não deverão apresentar esfoliações, quebras, rebarbas e fissuras na sua superfície.

Regente Feijó, 05 de Abril de 2018.


MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL


SERGIO TUNIS MARTINS
CREA 0601312800